



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade**  
**Administrativa – CCRIMP**

**PIC nº 001.2019.006886/MPPB/PGJ/CCRIMP**  
**PORTARIA Nº 58/2019/PIC/PGJ**

O 1º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições institucionais, com a legitimidade privativa que lhe conferem os artigos 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/93, 15, incisos XXIV e XXV, 40, V, ambos da Lei Complementar Estadual nº 97/2010 e, ainda, diante da competência originária do Tribunal de Justiça para processar e julgar autoridades pela prática de crimes comuns e de responsabilidade (CF, art. 29 inc. X);

**Considerando** a notícia de fato instaurada a partir de expediente subscrito pelo Deputado Federal, Frei Anastácio, por meio do qual solicita a apuração de “denúncia” recebida em seu escritório de representação nesta capital, envolvendo o Prefeito do Município de Dona Inês, João Idalino;

**Considerando** que, com base na documentação, há possível desvio de recursos públicos oriundo de uma locação de retroescavadeira (máquina) para limpeza de barreiros, figurando como contratante, município de Dona Inês, e como contratado, José Júnior da Silva;

**Considerando** o cometimento, em tese, do crime previsto no artigo 1º, I, do Decreto Lei nº 201/67, pelo Prefeito do Município de Dona Inês, João Idalino;

**Considerando**, portanto, a necessidade de análise para o descortino do indício de ato ilícito acima referido, com vistas à caracterização de materialidade, bem como da respectiva autoria;

**Considerando**, enfim, que a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional pertinente conferem atribuições ao Ministério Público não só para a propositura de ação penal, mas igualmente para realização de investigação criminal;

**R E S O L V E:**

1. instaurar o presente **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL** para apurar a ocorrência da suposta irregularidade perpetrada pelo Prefeito do Município de Dona Inês/PB, JOÃO IDALINO, pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 1º, I, do Decreto Lei nº 201/67, tendo em vista o possível desvio de recursos públicos oriundo de uma locação de retroescavadeira (máquina) para limpeza de barreiros, figurando como contratante, município de Dona Inês, e como contratado, José Júnior da Silva;
2. designar os Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça, integrantes da

Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa para, conjunta ou separadamente, instruir o P.I.C. ora instaurado, delegando-lhes atribuições para expedir notificações, colher depoimentos, requisitar documentos e praticar todos os atos executórios necessários à completa instrução do feito;

3. designar o servidor RONALDO IZIDRO DA SILVA para Secretariar este Procedimento Investigatório Criminal;
4. determinar a AUTUAÇÃO e o REGISTRO desta Portaria com os instrumentos que a instruem;
5. Determinar como diligência inicial:

5.1 Designação de audiência para ouvir o vereador do município de Dona Inês, Damásio Berto.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

**ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN**  
**1º Subprocurador-Geral de Justiça**  
**Presidente da CCRIMP**